

PROCESSO: 000154/2021.

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20/2020 – Empresa GALVÃO Serviços Terceirizados Eireli.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020-Empresa GALVÃO Serviços Terceirizados EIRELI - Contratação Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, referente a Prorrogação de prazo Contratual por 90 (noventa) dias e Repactuação Salarial da Categoria.

JUSTIFICATIVA

A Gerência de Contratos e Convênios – GCC, por meio do MM.CODM.GCC;Nº 004/2021, informou ao Fiscal do Contrato a vigência do Contrato nº 020/2020, firmado com a Empresa GALVÃO Serviços Terceirizados Eireli, e através do MM.CODM.GSM;Nº 009/2021, solicitou a prorrogação contratual, considerando que a empresa vem cumprindo com as cláusulas contratuais.

A CODM, através da 5.CT.CODM.DSP.Nº 004/2021, solicitou manifestação da Empresa GALVÃO Serviços Terceirizados Eireli, quanto ao interesse em dar continuidade aos serviços prestados, nas mesmas condições contratuais, por um período de 90 (noventa) dias.

Através de Ofício s/nº, a empresa Contratada GALVÃO Serviços Terceirizados Eireli, vencedora da **Ata de Registro de Preço Nº 32/2019/SEGEP/PMB**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2019/SEGEP/PMB**, manifestou-se favorável quanto a **prorrogação por 90 (noventa) dias**, como também solicitou **Repactuação do Contrato** em virtude de aumento de salário normativo da Categoria Econômica, do Vale Alimentação, para obter o reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato 21/2020, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, pelo Sindicato dos Trabalhadores de Empresa de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará, Registrado no dia 08/02/2021, sob registro PA000067/2021, com solicitação de MR003752/2021, protocolada em 05/02/2021, homologado no MTE, sob o Nº 2021-SEAC/SINELPA. (

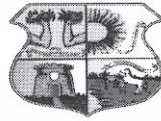
Por essa Convenção Coletiva de Trabalho, que tem sua vigência no período de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021**, e abrangência, em todo o estado paraense, dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis, com a data base da Categoria, com **reajuste salarial de 5,45%**, da **Convenção Coletiva de Trabalho e do Vale Alimentação**, bem como **Reajuste Contratual de 6.216310% - INPC**, referente aos **Módulos 5 e 6 de Insumos Diversos/Materiais**.

O Ofício datado de 18 de março de 2021 encaminhado pela Empresa GALVÃO Serviços Terceirizados Eireli, informa que o ajuste das partes acordadas no Acordo Coletivo de Trabalho, serão implementados, com **retroatividades a 01 de janeiro de 2021**.

Com essa alteração o preço por **Empregado Serventes 1 e 2 – Serviços Internos e Externos** passou para **R\$ 3.597,73** (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos),

Dessa forma, a partir do mês de abril de 2021, o preço mensal a ser pago **Servente 1 e 2 – Serviços Internos e Externos** somará um **valor total mensal de R\$ 17.988,65** (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e o valor total do **Contrato** no período de **01 de abril de 2021 à 01 de julho de 2021**, passará para **R\$ 53.965,95** (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), assim como a **Contratante**, pagará a **Contratada** o valor de **R\$ 2.121,42** (dois mil, cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), referente a **diferença dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021**, conforme Demonstrativo da Repactuação do Contrato.

A Comissão Permanente de Licitação- CPL, atendendo aos pressupostos contidos em orientações dos Tribunais de Contas dos Municípios - TCM, bem como na **Instrução Normativa Nº 3**, de 20 de abril de 2017, com a finalidade de atender os princípios explícitos contidos no *Caput* do Art. 37 da CF e o disposto no Art. 3º da Lei Nº 8.666/1993, procedeu a devida pesquisa de mercado para Cotação de Preços.



A CPL provocou as seguintes empresas: **UNIQUE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, apresentando o valor mensal de **R\$ 21.015,00** (vinte e um mil e quinze reais) e anual de **R\$ 63.045,00** (sessenta e três mil e quarenta e cinco reais), por um período de 90 (noventa) dias; **GUARDIÃO PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, apresentando o valor mensal de **R\$ 21.102,20** (vinte e um mil, cento e dois reais e vinte centavos) e anual de **R\$ 63.306,60** (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos), por um período de 90 (noventa) dias.

Para as mesmas condições de proposta e atendendo as exigências legais, verificou-se que Empresa **GALVÃO Serviços Terceirizados Eireli**, apresenta o **menor preço**, no valor mensal de **R\$ 17.988,65** (dezessete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), e o valor total do **Contrato** no período de **01 de abril de 2021 à 01 de julho de 2021**, passará para **R\$ 53.965,95** (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) portanto, permanece sendo a mais vantajosa para a Administração.

Considerando a suma importância dos serviços acima citada, em que, esta **Companhia** como prestadora de serviços públicos, tem dever de dar condições adequadas para o desempenho das suas atividades, além de possibilitar a regularidade de desenvolvimento dos serviços públicos sujeitos diuturnamente a contato dos clientes internos e externos, mantendo um ambiente saudável a todos.

Diante do exposto, e havendo interesse Público/Administrativo, entendemos pela viabilidade da **Prorrogação Contratual por 90 (noventa) dias do Contrato 020/2020**, elaboração do **2º Termo Aditivo** para darmos continuidade aos serviços Contratados para atender as necessidades desta **Companhia**, devendo, para tanto, o Processo ser enviado preliminarmente ao Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – NSAJ para manifestação.

Atenciosamente

Em 22 de março de 2021.


Lélcio Costa da Silva
Diretor Presidente


Ed William Silva da Silva
Diretor de Suporte e Gestão de Pessoas